



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, S/N - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2022 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA O NAPNE, NEABI, INCUBADORA DE EMPRESAS, PROGRAMA DE EGRESSOS E AÇÕES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE E CÁRITAS DIOCESANA DE TIANGUÁ, DO IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 196, de 25 de fevereiro de 2021 (DOU 01/03/2021), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021 ([BS 04/03/2021](#)) e, considerando o [Decreto nº 7.416/2010](#), às [leis 12.711/12](#) e [13.409/16](#), a [Resolução nº 071/2017](#), [080/2017](#) do CONSUP/IFCE e [Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC](#), torna público o Edital Nº 11/2022 DG-TIA/TIANGUA-IFCE para SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA O NAPNE, NEABI, INCUBADORA DE EMPRESAS, PROGRAMA DE EGRESSOS e AÇÕES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE E CÁRITAS DIOCESANA DE TIANGUÁ, do IFCE *campus* Tianguá.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar cinco discentes do Instituto Federal do Ceará, *campus* Tianguá para atuar como bolsista do NEABI, NAPNE, da INCUBADORA DE EMPRESAS, do PROGRAMA DE EGRESSOS e de AÇÕES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE E CÁRITAS DIOCESANA DE TIANGUÁ.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos Programas Institucionais/Núcleos nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado(a) nos Cursos de Graduação, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Tianguá, para cada Programa/Núcleo como bolsista remunerado do *campus* Tianguá.

2.3. Colaborar com a formação integral do(a) estudante envolvido(a) na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros(as), indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos(as) de agricultores(as), artesãos(ãs) e pescadores(as) nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 05 (cinco) vagas para bolsistas do NAPNE, NEABI, Incubadora de Empresas, Programa de Egressos e Projeto do Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Diocesana de Tianguá com duração de 05 meses, conforme discriminação no Quadro 01.

Quadro 01 - DAS VAGAS

<i>CAMPUS</i>	PROJETO	NÚMERO DE VAGAS
Tianguá	NAPNE	01
Tianguá	NEABI	01
Tianguá	Incubadora de Empresas	01
Tianguá	Programa de Egressos	01
Tianguá	Cáritas Diocesana de Tianguá	01

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE BOLSISTAS EXTENSIONISTAS DOS PROGRAMAS/NÚCLEOS DO *CAMPUS* TIANGUÁ:

4.1. O(A) estudante selecionado(a) deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O(A) estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE *campus* Tianguá.

4.3. O(A) estudante selecionado(a) deve ser, preferencialmente, um(a) estudante com deficiência, para vaga dos Napnes, respeitando a [Lei 13.146/2015](#) que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e [Resolução nº 050/2015](#) que aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos a Portadores de Necessidades Específicas (Napnes).

4.3.1. O(A) estudante com deficiência e que não apresentar declaração, laudo ou atestado no ato da matrícula, para a Coordenadoria de Controle Acadêmico, relacionado à deficiência, deverá dispor desta documentação no ato da inscrição para este edital.

4.3.2. O(A) estudante com deficiência que apresentar declaração, laudo ou atestado relacionado à deficiência no ato da matrícula, para a Coordenadoria de Controle Acadêmico, não necessita inseri-lo novamente para este edital.

4.4. O(A) estudante selecionado(a) deve ser, preferencialmente, um(a) estudante negro(a); indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais no caso dos Neabis, de forma a atender a [Lei 12.711/12](#) e complementada pela [Lei 13.409/16](#) que trata da Lei de Cotas; bem como a [Resolução nº 071/2017](#) que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas.

4.5. De acordo com o Art. 3º do [Decreto nº 7.416/2010](#), aplicam-se aos(às) candidatos(as) às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso técnico ou de graduação;

4.5.2. Não estar cursando o último semestre do curso de graduação;

4.5.3. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.5.4. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.5.5. Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.6. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.6.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.6.3. Trancamento de matrícula;

4.6.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.6.5. Abandono do curso;

4.6.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio dos envios do Termo de Compromisso do(a) Estudante (Anexo I), do Formulário de Solicitação de Bolsas – candidato(a) bolsista (Anexo II), da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos, Declaração de Matrícula e Histórico Escolar para formulário eletrônico <https://forms.gle/85MdJhsZp7U32rZE8>, no período de 22 e 23 de junho de 2022.

5.2. O(A) candidato(a) com deficiência que pleitear(em) a vaga do Napne deverá ter documento comprobatório da sua deficiência. O documento deverá ser encaminhado junto à inscrição, exceto nos casos em que já tenha sido submetido à Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) do *campus* Tianguá, no momento da matrícula.

5.3. O(A) candidato(a) que pleitear(em) a vaga das ações do Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Diocesana de Tianguá deverá estar matriculado no Curso de Ciência da Computação do IFCE *campus* Tianguá e ter conhecimento em desenvolvimento de aplicativo e isto deverá ser citado no Vídeo de Apresentação.

5.4. O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em uma única vaga. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerado o último envio.

5.5. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação completa será desclassificado.

5.6. Os arquivos a serem anexados no formulário eletrônico devem possuir um tamanho máximo de 10 MB e estarem no formato PDF.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme o quadro abaixo:

Quadro 02 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital (Site Institucional)	20 de junho de 2022 (Segunda-feira)
Período de Impugnação do Edital via e-mail edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br	21 de junho de 2022 (até às 12h, da Terça-feira)
Resultado do Recurso de Impugnação	21 de junho de 2022 (após às 15h, da Terça-feira)
Período de Inscrição dos(as) Concorrentes à Bolsa	22 e 23 de junho de 2022 (Quarta e Quinta-feira)

Resultado Parcial da Seleção de Bolsista	24 de junho de 2022 (Após às 12h, da Sexta-feira)
Recurso contra o Resultado Parcial da Seleção de Bolsista via e-mail edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br	24 de junho de 2022 (Sexta-feira)
Resultado Final da Seleção de Bolsista	27 de junho de 2022 (Após às 12h, da Segunda-feira)

* Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE *campus* Tianguá.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2022 da PROEXT e determinações da comissão de seleção desse edital quais sejam:

7.1.1. **Etapa I - A análise do Histórico Escolar de caráter eliminatório e classificatório**

7.1.1.1. A nota do(a) candidato(a) será considerada como sendo o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico);

7.1.1.2. Serão desclassificados os(as) candidatos(as) com IRA menor que 5.5;

7.1.1.3. A ordem de classificação na fase do histórico escolar respeitará a ordem decrescente das notas de cada candidato(a).

7.1.2. **Etapa II - Análise da Carta de Motivação de caráter eliminatório e classificatório**

7.1.2.1. A Carta de Motivação, conforme Anexo III, será analisada considerando os seguintes critérios, conforme Quadro 3:

Quadro 3 - ANÁLISE DA CARTA DE MOTIVAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO*
1- Domínio da Norma Culta da Língua Portuguesa/ coesão e coerência	2 pontos = atende totalmente 1 pontos = atende parcialmente 0 pontos = não atende
2- Domínio dos mecanismos linguísticos de argumentação	2 pontos = atende totalmente 1 pontos = atende parcialmente 0 pontos = não atende
3- Compreensão geral do tema	2 pontos = atende totalmente 1 pontos = atende parcialmente 0 pontos = não atende
4- Domínio do conteúdo específico relacionando ao programa/Núcleo	4 pontos = atende totalmente 2 pontos = atende parcialmente 0 pontos = não atende
<i>* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 10 pontos, sendo assim, quem não obtiver a pontuação mínima de 7 pontos, será eliminado(a).</i>	

7.1.3. Após análise da documentação encaminhada via formulário eletrônico, serão selecionados(as) um total de até 9 (nove) candidatos(as) por vaga para análise do Vídeo de Apresentação;

7.1.4. A seleção dos(as) candidatos(as) terá como critério o IRA e as pontuações obtidas na carta de motivação (Anexo III).

7.1.5. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, respectivamente: a maior nota no item 4, a maior nota no item 3, a maior nota no item 2, a maior nota no item 1. Persistindo o empate, a maior idade.

7.1.6. **Etapa III - O Vídeo de Apresentação (com a imagem do candidato) de caráter classificatório e eliminatório**

7.1.6.1. O vídeo não deve ultrapassar o tempo máximo de cinco minutos;

7.1.6.2. O vídeo deverá ser enviado no formulário eletrônico de inscrição (item 5.1) por meio da inserção de link que aponte para o endereço do vídeo na internet;

7.1.6.3. O Vídeo de Apresentação será analisado obedecendo os critérios apresentados no Quadro 4;

Quadro 4 – ANÁLISE DO VÍDEO DE APRESENTAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO*
1-Experiências vivenciadas em atividades afins à temática do Programa/Núcleo escolhido pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição	0 - 3 pontos
2-Experiências de participação em grupos, coletivos, núcleos temáticos	0 - 2 pontos
3- Experiência de participação em projetos temáticos e organização de eventos	0 - 2 pontos
4- Motivação e interesse pela temática do Programa/Núcleo escolhido (Como você poderia contribuir com o Programa/Núcleo)	0 - 3 pontos
<i>* Nesta etapa a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de até 10 pontos.</i>	

7.1.6.4. Serão selecionados(as) na Etapa III até cinco candidatos(as), considerando as notas em ordem decrescente;

7.1.6.5. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, respectivamente: a maior nota no item 4, a maior nota no item 1, a maior nota no item 2, a maior nota no item 3. Persistindo o empate, a maior idade.

7.1.7. A não entrega dos documentos solicitados neste edital comparecimento do(a) candidato(a) acarretará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo;

7.1.8. Ao final do processo, o(a) candidato(a) obterá como nota final o somatório das Etapas I, II e III. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado(a) aquele(a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais poderão ser convidados(as) a serem voluntários do Projeto.

Quadro 5 – QUADRO DA PONTUAÇÃO FINAL

Nº	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	IRA	Até 10 pontos
2	Carta de Motivação	Até 10 pontos
3	Vídeo de Apresentação	Até 10 pontos
Total		30 pontos

7.1.9. Todo processo de seleção será efetuado de forma virtual (inscrição, avaliação, divulgação de resultados, recursos) por Comissão de Seleção indicada pela coordenação do projeto.

7.1.10. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) que possuir:

- 7.1.10.1. Maior pontuação no Quadro 03 (Carta de motivação);
- 7.1.10.2. Maior pontuação no Quadro 04 (Vídeo de apresentação);
- 7.1.10.3. Maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Tianguá, no endereço: <http://ifce.edu.br/tiangua>

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no Item 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br.

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “Edital Nº 11/2022 DG-TIA/TIANGUA-IFCE”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 6.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, onde o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. A Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus* Tianguá não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.6. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores do *campus* Tianguá designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 5 (cinco) meses, período de agosto a dezembro de 2022.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/Núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas (III, Art. 13 do [Decreto nº 7.416/2010](#)), bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no Programa/Núcleo poderá ser desligado(a) da bolsa;
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para atuar no Programa/Núcleo escolhido pelo candidato(a) no ato da inscrição;
- 12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do [Decreto nº 7.416/2010](#).
13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1. Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFCE, *campus* Tianguá.

Tianguá-CE, 20 de junho de 2022.

JACKSON NUNES E VASCONCELOS

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 20/06/2022, às 18:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3837314** e o código CRC **14B6EA4B**.

ANEXO I**Termo de Compromisso do(a) Estudante**

Eu _____, declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos incluídos na proposta aprovada durante o período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no programa e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar na proposta aprovada;
- e) Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão e orientações conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa.

ANEXO II

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO(A) BOLSISTA**1. Nome completo****2. Nome social (opcional)****3. Raça / cor**

Preto Pardo Indígena Amarelo Branco

4. Etnia

Quilombola Indígena Pertence à qual etnia? _____

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

- Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.
- Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.
- Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.
- Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.
- Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

() Deficiência Múltipla: definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

() Outro(a)s: _____ () Não sei

() Não tenho necessidade educacional específica

6. Curso

7. Número de matrícula

--	--

8. E-mail

9. Telefone (com código de área)

	()
--	-----

10. Número da carteira de identidade

11. Número do CPF

--	--

12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

	Bolsa NAPNE
	Bolsa NEABI
	Bolsa Incubadora
	Bolsa Egressos
	Bolsa para atuar no Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional

13. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro:

() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a bolsas de extensão assinalada no item 4 deste edital.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

15. Declarações (Para o processo seletivo):**15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.**

Eu, _____ abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de _____ declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

15.2. Declaração de disponibilidade para atuar em eventos organizados pela ação de extensão a qual me candidatei

Eu, _____ abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de _____ comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa ou núcleo durante o ano vigente e, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

_____, _____ de _____ de 2022.
(local) (data)

Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao Programa/Núcleo de maneira geral e especificamente sobre o papel destes do campus Tianguá no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no Programa/Núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto sócio-econômico. O texto deverá ter entre 15 e 20 linhas.

Assinale, abaixo, para qual Programa/Núcleo você deseja candidatar-se:

<input type="checkbox"/>	NAPNE
<input type="checkbox"/>	NEABI
<input type="checkbox"/>	Incubadora
<input type="checkbox"/>	Egressos
<input type="checkbox"/>	Para atuação no Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20